



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

PROCESSO N° 148/2014

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

**RECEBIDO EM:**

14.07.2014

AS ..... 09:35 Horas

PROJETO DE LEI N° 80/2014

Ass.: .....  
“ALTERA ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 4.169/2007”

### COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSITUIÇÃO E JUSTIÇA

O Vereador MOACIR CAMERINI, Membro Efetivo da Comissão de Constituição e Justiça, após proceder à análise do Processo nº 148/2014, que insere o Projeto de Lei nº 80/2014, o qual “ALTERA ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 4.169/2007.”, e emite o seguinte parecer em separado sobre a matéria:

A matéria em questão pretende alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 4.169, de 18 de julho de 2007, que “Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA”, adequando a quantidade de representantes de acordo com a quantidade estabelecida no art. 11 do Decreto Federal nº 7272/2010, o qual dispõe a seguinte redação:

*Art. 11. A adesão dos Estados, Distrito Federal e Municípios ao SISAN dar-se-á por meio de termo de adesão, devendo ser respeitados os princípios e diretrizes do Sistema, definidos na Lei nº 11.346, de 2006.*

*(...)*

*§ 2º - São requisitos mínimos para a formalização de termo de adesão:*

*I - a instituição de conselho estadual, distrital ou municipal de segurança alimentar e nutricional, composto por dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais;*

O art. 4º da Lei Municipal 4.169/2007 atualmente traz a constituição de 22 membros para compor o COMSEA, sendo 10 representantes de entidades governamentais e 12 representantes de entidade não-governamentais.

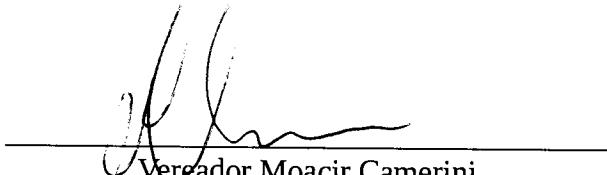
O Presente Projeto traz em sua justificativa a modificação para 09 conselheiros governamentais e 18 conselheiros não-governamentais, de acordo com a quantidade estabelecida no art. 11 do decreto mencionado, ou seja, dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

Portanto, esse Vereador é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria.  
É o parecer.

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quatorze.



Vereador Moacir Camerini  
Membro Efetivo